

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.000019/2014-83

NUP: 00791.000006/2015-11

Processo: 25389.000019/2014-83

Contrato n.º 057/2014

Data de Assinatura: 25/03/2015

Data da publicação: 27/03/2015

Contratante: Fundação Oswaldo Cruz / Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Contratado: CONSÓRCIO ARCHITECTUS MHA

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2017

O Coordenador-Geral Substituto de Infraestrutura dos Campi-COGIC, ROBERTO PIERRE CHAGNON, portador da Carteira de Identidade nº 06.525.254-6 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 869.664.137-04, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 8A, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 688 de 15/05/2017 da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93, republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994, diante do Contrato de N.º 057/2014, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de elaboração de estudo preliminar, anteprojeto e projeto de arquitetura e engenharia da nova sede do centro de pesquisa René Rachou, no Polo Tecnológico de Belo Horizonte – FIOCRUZ Minas, celebrado com o CONSÓRCIO ARCHITECTUS MHA, representado pela empresa líder ARCHITECTUS S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.677.555/0001-96, RESOLVE formalizar o presente Primeiro Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente apostilamento tem como objetivo reajustar os preços do contrato, conforme manifestação da Fiscalização em documento acostado às Fls. 5.109 dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONCEDIDO E SUA ABRANGÊNCIA

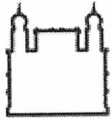
O percentual de reajuste corresponde à média das variações do ICC/RJ, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV no período de setembro/2016 e setembro/2017, na ordem de 0,26% (vinte e seis décimos de milésimo por cento), conforme documentação às Fls. 5.106. O reajuste concedido à CONTRATADA utilizou como base de cálculos o período compreendido entre setembro/2016 e setembro/2017, adiante decompostos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA DECOMPOSIÇÃO DO REAJUSTE

O reajuste ora concedido incide sobre o valor do saldo reajustado da planilha contratual no marco representado pelo mês 09/2016 e apurado em R\$ 938.969,49 (novecentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos). Foi atribuído como valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento, o montante de R\$ 25.220,72 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS DO APOSTILAMENTO

Para efeitos de registro no sistema DIRACWEB, importa o presente apostilamento em acréscimo,



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.000019/2014-83

NUP: 00791.000006/2015-11

por reajuste, no montante de R\$ 25.220,72 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte reais e setenta e dois centavos) devidos à CONTRATADA, relativamente ao exercício de 2017, consoante descrito na Cláusula Segunda e sua Subcláusula Única. Com isso o valor global atualizado do contrato passa a ser de R\$ 9.678.470,20 (nove milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se: i) a apresentar a complementação da garantia contratual aqui fixada em R\$ 2.522,07 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e sete centavos); e ii) a comunicar à seguradora a presente alteração contratual promovida no curso da contratação. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do presente, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitam com o conteúdo deste aditivo, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2017.

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPIS
ROBERTO PIERRE CHAGNON
COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Roberto Pierre Chagnon
Coordenador-Geral de Infraestrutura
dos Campis - COGIC/FIOCRUZ
(Substituto)
Mat.: SIAPE: 463903